

DECISÃO:

À Defesa do Senador JOSÉ AGRIPINO MAIA para manifestação sobre a denúncia oferecida, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art.4º, da Lei nº 8.038/90.

Quanto à **Petição nº0052806/2017**, fls. 2097/2098, do Volume 09, acolho o pedido ministerial de arquivamento do inquérito quanto ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Carlos Thompson Costa Fernandes, nada obstante sequer figure como investigado neste procedimento, para que se afastem eventuais dúvidas quanto à sua situação.

Publique-se. Int..

Brasília, 14 de setembro de 2017

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Relator

Documento assinado digitalmente